

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Multiplike Securitizadora S.A**



**MULTIPLIKE**

**JUNHO/2026**

## Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO .....	3
3. ABRANGÊNCIA .....	3
4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.....	3
5. DIRETRIZ .....	3
Gestão dos Investimentos Pessoais .....	4
Operações Sujeitas a Autorização Prévia .....	4
Condutas Vedadas.....	4
Confidencialidade.....	5
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	5

## 1. INTRODUÇÃO

A Multiplike Securitizadora (“Securitizadora”) adota a presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) para disciplinar a forma como seus sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e demais pessoas a ela vinculadas (em conjunto, “Colaboradores”) podem negociar valores mobiliários e aplicar seus recursos próprios, de modo que tais operações não conflitem com os deveres assumidos perante os investidores e as operações de securitização.

A política observa a Resolução CVM nº 60/2021, a Lei nº 14.430/2022, o Código ANBIMA de Securitização e Estruturação de Mercado de Capitais, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e as demais normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelas entidades de autorregulação a que a Securitizadora esteja sujeita.

## 2. OBJETIVO

Pretende-se, com esta Política, traçar regras claras de conduta para a atividade de investimento pessoal dos Colaboradores, reduzindo a exposição da Securitizadora a riscos legais, regulatórios e de reputação e afastando situações em que o acesso a informações ainda não públicas possa converter-se em vantagem indevida ou em conflito com o interesse das emissões e dos investidores.

## 3. ABRANGÊNCIA

Submetem-se a esta Política, além dos Colaboradores, suas Partes Relacionadas, entendidas como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e parentes colaterais até o segundo grau, bem como as pessoas naturais que detenham, direta ou indiretamente, o controle societário da Securitizadora e as sociedades por ela controladas ou a ela vinculadas.

Quando a Securitizadora conduzir oferta pública de distribuição de valores mobiliários, ficam igualmente vinculados ao disposto nesta Política os administradores, prepostos e funcionários do emissor, do cedente e do ofertante, assim como suas Partes Relacionadas, sempre que detenham acesso a informações privilegiadas (“Pessoas Vinculadas”).

## 4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A condução e a fiscalização desta Política competem ao diretor de Compliance, procedimentos e controles internos (“Diretor responsável pelo compliance”), na forma da Resolução CVM nº 60/2021.

Cabe à área de compliance conferir as informações prestadas pelos Colaboradores acerca de seus investimentos e, sempre que houver indício consistente de conduta divergente desta Política, encaminhar o caso ao Diretor responsável pelo compliance para deliberação. A análise de exceções e o tratamento de casos omissos também ficam sob a alçada desse diretor.

## 5. DIRETRIZES

Entende-se por informação privilegiada, para os fins desta Política, todo dado relevante e ainda não divulgado ao mercado, relativo a empresa ou operação, cujo conhecimento seja capaz de conferir a quem o detém, ou a terceiros, vantagem em negociação realizada em nome próprio ou alheio. Tal informação costuma ser obtida por força do vínculo profissional ou pessoal mantido com cedentes, devedores, investidores, demais colaboradores ou terceiros.

O conflito de interesses se materializa quando o Colaborador, ou a própria Securitizadora, faz prevalecer um interesse pessoal de negociação sobre o interesse de uma operação de securitização ou de seus investidores, em desacordo com o dever fiduciário que orienta a atividade.

## Gestão dos Investimentos Pessoais

Espera-se que cada Colaborador administre suas aplicações com responsabilidade e em harmonia com esta Política, familiarizando-se com a regulamentação e com os procedimentos internos logo no início de suas atividades e antes de cada operação que pretenda realizar.

Nenhum Colaborador poderá negociar ativos a respeito dos quais tenha obtido, em razão do cargo, informação não pública que um investidor consideraria relevante para decidir. Tampouco é admitido, ao Colaborador, às suas Partes Relacionadas ou a Pessoas Vinculadas, transmitir ou operar com base em informação privilegiada, seja em proveito próprio, seja de terceiros.

## Operações Sujeitas a Autorização Prévia

As aplicações pessoais devem ser conduzidas sem prejuízo do desempenho profissional do Colaborador e mantidas inteiramente apartadas das operações realizadas em nome da Securitizadora, afastando-se qualquer situação que sugira conflito de interesses. É vedado ao Colaborador beneficiar-se de informação obtida no exercício de suas funções para auferir ganho econômico ou financeiro.

Norteiam a atuação dos Colaboradores em seus investimentos pessoais os seguintes princípios:

- priorizar, em qualquer circunstância, o interesse dos investidores, da Securitizadora e a integridade do mercado;
- manter coerência entre as operações pessoais e o conteúdo desta Política, prevenindo conflitos;
- abster-se de extrair vantagem imprópria da função exercida, preservando a reputação da Securitizadora; e
- resguardar o sigilo das informações obtidas no trabalho, não as repassando a terceiros nem a outras áreas internas.

## Condutas Vedadas

Ficam proibidas as negociações de valores mobiliários pelos Colaboradores que:

- comprometam o funcionamento regular dos mercados;

- possam criar condições artificiais ou configurar manipulação envolvendo produtos, atividades ou emissões sob responsabilidade da Securitizadora;
- se valham de informação confidencial ou privilegiada acessada no exercício das funções; ou
- representem conflito de interesses com as operações conduzidas pela Securitizadora.

## Confidencialidade

Conhecer e cumprir as obrigações desta Política e da regulamentação é dever de todo Colaborador, que deve pautar sua atuação pelos mais elevados padrões profissionais. No momento do ingresso, cada Colaborador atesta a leitura das políticas internas e assume o compromisso de sigilo, abrangidos os dados pessoais de terceiros a que tenha acesso por força do trabalho, conforme a LGPD.

## 6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A revisão desta Política é anual, sem prejuízo de atualização em prazo menor sempre que exigido pelo regulador ou diante de mudança relevante na legislação ou nas condições aqui tratadas. Alterações pontuais podem ser promovidas a qualquer tempo quando as circunstâncias assim recomendarem, mantendo-se o documento à disposição da CVM na sede da Securitizadora.